

MOBILIS TECNOLOGIA S/A

CNPJ Nº 23.862.660/0001-87 - NIRE Nº 41300292965

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14:00 horas do dia 31 de dezembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Rua Inajá, 390, Barracão, Emiliano Pernet, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-225. **2. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do Capital Social com direito a voto, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Walter Alberto Mitt Schause, que convidou o Sr. Eduardo Augusto Purin Schause para secretariar a reunião, nos termos do artigo 128 da Lei nº 6.404/76. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, exclusivamente, sobre: (i) aumento de Capital Social da Companhia relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025; (ii) aprovar a subscrição das ações Preferenciais Nominativas (P.N.) ora emitidas relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025; (iii) destituição dos Diretores Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause; (iv) alteração da redação do Artigo 10 do Estatuto Social; (v) eleição do novo membro da Diretoria da Companhia; (vi) inclusão do Parágrafo Único no Artigo 11 do Estatuto Social; (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, conforme e autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **7. DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações doravante indicadas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Acionistas: (i) aumento de Capital Social da Companhia relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025, com a emissão de R\$ 3.834.834 (trezentas e trinta e um mil e oitocentas e trinta e quatro) novas ações Preferenciais Nominativas (P.N.), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ao preço global de emissão de R\$ 347.880,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, destinando-se R\$ 331.834,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais) à conta de Capital Social e R\$ 16.046,00 (dezesseis mil e quarenta e seis reais) à conta de Reserva de Capital (ágio na emissão), o que corresponde, para fins referenciais, a um preço médio de emissão equivalente a R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por ação. Em razão do aumento de capital, passa-se dos atuais R\$ 7.964.000,00 (sete milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais), representado por 7.964.000 (sete milhões, novecentas e sessenta e quatro mil) ações Ordinárias Nominativas (O.N.), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas, para um Capital Social de R\$ 8.295.834,00 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais), representado por 8.295.834 (oito milhões, duzentas e noventa e cinco mil e oitocentas e trinta e quatro) ações nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), destas sendo 7.964.000 (sete milhões, novecentas e sessenta e quatro mil) ações Ordinárias Nominativas (O.N.) e 331.834 (trezentas e trinta e um mil e oitocentas e trinta e quatro) ações Preferenciais Nominativas (P.N.), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação Ordinária Nominativa (O.N.) confere direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76 de 15.12.76. **Parágrafo Segundo:** As ações Preferenciais Nominativas (P.N.) não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão da seguinte vantagem: prioridade na distribuição dos dividendos. **Parágrafo Terceiro:** O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelos Acionistas no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social. **Parágrafo Quarto:** O Acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais Acionistas, através de carta endereçada aos demais Acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais Acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse

prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas. (ii) subscrição das ações Preferenciais Nominativas (P.N.) ora emitidas relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025, pelos beneficiários Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos e Régis Eidi Nishimoto, nos termos dos Contratos anteriormente assinados, que ora ingressam na Companhia, conforme e Boletins de Subscrição que constituem os Anexos I e II da presente Ata, com a anuência de todos os Acionistas da Companhia; (iii) destituição de EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE, brasileiro, nascido aos 06/12/1978, industrial, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.281.129-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.394.829-39, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, Tarumã, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.530-270, do cargo de Diretor Presidente da Companhia e; WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE, brasileiro, nascido aos 11/04/1967, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.892.163-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 610.417.859-68, residente e domiciliado na Rua das Bétulas, 321, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-126, do cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia; (iv) alteração da redação do Artigo 10 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 10. A Companhia será administrada, por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, composta por até 2 (dois) membros, residentes no país, podendo ser Acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica; (...) Parágrafo Quarto: Caso a Diretoria da Companhia seja composta por apenas 1 (um) membro, este acumulará, automaticamente, as funções e atribuições inerentes aos cargos de Diretor Presidente e de Diretor sem Designação Específica, exercendo-as nos termos deste Estatuto Social"; (v) aprovar a eleição e posse do seguinte membro da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir de 31/12/2025 e que vigorará até 31/12/2028, permitida a reeleição: Para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE foi eleito o Sr. LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, nascido em 29/09/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 015.886.509-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.976.993-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Capitão Leônidas Marques, 893, Casa 19, Bairro Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.540-470; (v.i) a remuneração do Diretor seguirá os padrões já existentes na Companhia; (v.ii) O Diretor eleito fica, desde já, empossado em seu cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Reuniões da Diretoria; (v.iii) O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (vi) inclusão do Parágrafo Único no Artigo 11 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "(...) Parágrafo Único: Caso a Diretoria da Companhia seja composta por apenas 1 (um) membro, os atos ou documentos referidos no caput deste artigo poderão ser praticados e assinados isoladamente pelo Diretor, em operações cujo valor individual não exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As operações cujo valor individual exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dependerão, necessariamente, de prévia aprovação dos Acionistas, a ser concedida em Assembleia Geral ou por meio de documento equivalente que comprove, de forma expressa e inequívoca, a anuência dos Acionistas, devendo tais atos ou documentos ser assinados pelo Diretor, observados os termos da autorização concedida"; (vii) aprovou-se, por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma que segue no Anexo III da presente Ata, para que reflita as deliberações acima tomadas. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, na forma como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e visada pelo advogado.

Pinhais/PR, 31 de dezembro de 2025.

MESA:

Walter Alberto Mitt Schause
Presidente da Mesa

Eduardo Augusto Purin Schause
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

LYNX PARTICIPAÇÕES S/A
Walter Alberto Mitt Schause

GRAFENO PARTICIPAÇÕES S/A
Eduardo Augusto Purin Schause

Visto do Advogado: Marcel Gulin Melhem - OAB/PR nº 32.547.

Arquivado na JUCEPAR em 02/02/2026, sob o número 20260639516, assinada por Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=73c18356-66f4-4c1d-a1c2-75d0823e5827
Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:

PERKONS S/A

CNPJ Nº 82.646.332/0001-02 - NIRE 41300020728

**ATA DA 85ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14:00 horas do dia 31 de dezembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Rua Inajá, 366, Centro, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-050. **2. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do Capital Social com direito a voto, conforme e consta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Walter Alberto Mitt Schause, que convidou o Sr. Eduardo Augusto Purin Schause para secretariar a reunião, nos termos do artigo 128 da Lei nº 6.404/76. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, uma vez que a totalidade dos Acionistas encontrava-se presente à reunião, conforme devidamente consignado no livro lista de presença da Companhia, o qual permanece arquivado em sua sede e faz parte integrante deste ato para todos os fins de direito, sendo suficiente para a validade das deliberações, ainda que a presente ata seja assinada apenas pelo Presidente e Secretário da mesa. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, exclusivamente, sobre: (i) aumento de Capital Social da Companhia relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025; (ii) aprovar a subscrição das ações Preferenciais Nominativas (P.N.) ora emitidas relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025; (iii) destituição dos Diretores Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos e Régis Eidi Nishimoto; (iv) aprovar a nova composição da Diretoria da Companhia; (v) eleição do membro da Diretoria da Companhia; (vi) alteração da redação do Artigo 14 do Estatuto Social; (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, conforme autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **7. DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações doravante indicadas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Acionistas: (i) aumento de Capital Social da Companhia relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025, com a emissão de R\$ 761.374 (setecentas e sessenta e uma mil e trezentas e setenta e quatro) novas ações Preferenciais Nominativas (P.N.), sem valor nominal, a serem integralizadas na data da subscrição, em moeda corrente nacional, ao preço de emissão de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por ação. De modo que o valor integralizado de R\$ 2.656.960,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais) será destinado à conta de Capital Social, passando-se dos atuais R\$ 69.461.000,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), representado por 18.272.980 (dezoito milhões, duzentas e setenta e duas mil, novecentas e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (O.N.), sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, para um Capital Social de R\$ 72.117.960,00 (setenta e dois milhões, cento e dezessete mil e novecentos e sessenta reais), representado por 19.034.354 (dezenove milhões, trinta e quatro mil e trezentas e cinquenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, destas sendo 18.272.980 (dezoito milhões, duzentas e setenta e duas mil, novecentas e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (O.N.) e 761.374 (setecentas e sessenta e uma mil e trezentas e setenta e quatro) ações Preferenciais Nominativas (P.N.). Diante da alteração acima especificada, o Artigo 5º do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 72.117.960,00 (setenta e dois milhões, cento e dezessete mil e novecentos e sessenta reais), representado por 19.034.354 (dezenove milhões, trinta e quatro mil e trezentas e cinquenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, destas sendo 18.272.980 (dezoito milhões, duzentas e setenta e duas mil, novecentas e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (O.N.) e 761.374 (setecentas e sessenta e uma mil e trezentas e setenta e quatro) ações Preferenciais Nominativas (P.N.), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação Ordinária Nominativa (O.N.) confere direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76 de 15.12.76. **Parágrafo Segundo:** As ações Preferenciais Nominativas (P.N.) não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão da seguinte vantagem: prioridade na distribuição dos dividendos"; (ii) subscrição das ações Preferenciais Nominativas (P.N.) ora emitidas relativamente aos Contratos de Subscrição com Integralização de Ações e Outras Avenças assinados em 31 de dezembro de 2025, pelos beneficiários Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos e Régis Eidi Nishimoto, nos termos dos Contratos anteriormente assinados, que ora ingressam na Companhia, conforme e Boletins de Subscrição que constituem os Anexos I e II da presente Ata, com a anuência de todos os Acionistas da Companhia; (iii) destituição de LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, nascido em 29/09/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 015.886.509-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.976.993-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Capitão Leônidas Marques, 893, Casa 19, Bairro Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.540-470, do cargo de Diretor Comercial da Companhia e; RÉGIS EIDI NISHIMOTO, brasileiro, nascido em 23/02/1979, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade

RG nº 6.111.376-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.912.739-40, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 227, Apartamento 901, Bairro Cabral, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-090, do cargo de Diretor Técnico da Companhia; (iv) aprovar a nova composição da Diretoria da Companhia, que será composta por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica. Diante da alteração acima especificada, o caput do Artigo 13 do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Artigo 13. A Companhia será administrada, por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, composta por até 2 (dois) membros, residentes no país, podendo ser Acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica."; (v) aprovar a eleição e posse do seguinte membro da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir de 31/12/2025 e que vigorará até 31/12/2028, permitida a reeleição: Para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE foi eleito o Sr. RÉGIS EIDI NISHIMOTO, brasileiro, nascido em 23/02/1979, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.111.376-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.912.739-40, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 227, Apartamento 901, Bairro Cabral, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-090; (v.i) a remuneração do Diretor seguirá os padrões já existentes na Companhia; (v.ii) O Diretor eleito fica, desde já, empossado em seu cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Reuniões da Diretoria; (v.iii) O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (vi) alteração da redação do Artigo 14 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Companhia, na sede social da Companhia, observadas as demais hipóteses legais, lavrando-se as atas no livro próprio. **Parágrafo Primeiro:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, pelo presente Estatuto ou Acordo de Acionistas atribuída competência à Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Presidente da Companhia: (a) representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro abaixo; (b) convocar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia; (c) instalar e presidir reuniões da Diretoria; (d) propor políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (e) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance da Companhia, do mercado e das tendências mercadológicas; **Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor sem Designação Específica da Companhia: (a) representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, observadas as disposições do Parágrafo Quinto abaixo; (b) desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral; (c) propor melhorias e atualizações nos métodos e sistemas de produção, de acordo com o mercado; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma técnico, avaliando permanentemente a performance da Companhia; (e) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia. **Parágrafo Quarto:** Caso a Diretoria da Companhia seja composta por apenas 1 (um) membro, este acumulará, automaticamente, as funções e atribuições inerentes aos cargos de Diretor Presidente e de Diretor sem Designação Específica, exercendo-as nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Quinto:** Todos os atos ou documentos que gerem direitos e obrigações para a Companhia ou de onerem terceiros de obrigações para com a Companhia, tais como assinatura de contratos, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, emissão de cheques ou outros títulos de crédito que vinculem a Companhia, operações de alienação, cessão de uso ou operação de bens do ativo permanente sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, e observada a competência da Assembleia Geral, ser assinados, uma vez aprovados conforme previsto no artigo anterior: (a) isoladamente, por um dos Diretores ou por um procurador, em operações no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), excetuando-se o disposto no Parágrafo Sexto abaixo. **Parágrafo Sexto:** Não se aplicam, para a assinatura de atos, contratos, propostas e demais documentos necessários para a participação da Companhia em processos licitatórios de seu interesse, o disposto na alínea (a) do Parágrafo Quinto acima, que deverão ser assinados por qualquer dos Diretores, ou por um procurador, isoladamente, independentemente dos valores envolvidos e/ou de deliberação da Assembleia Geral." (vii) aprovou-se, por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma que segue no Anexo III da presente Ata, para que reflita as deliberações acima tomadas. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, na forma como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e visada pelo advogado.

Pinhais/PR, 31 de dezembro de 2025.

MESA:

Walter Alberto Mitt Schause
Presidente da Mesa

Eduardo Augusto Purin Schause
Secretário da Mesa

Visto do Advogado: Marcel Gulin Melhem - OAB/PR nº 32.547.

Arquivado na JUCEPAR em 02/02/2026, sob o número 20260485527, assinada por Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
no dia 05/02/2026

Para acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal POLO BRASIL acesse a câmera do celular
para o QR Code. Para acessar o site:
www.jornalpolobrasil.com.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc. Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=73c18356-66f4-4c1d-a1c2-75d0823e5827>

Chave de acesso: 73c18356-66f4-4c1d-a1c2-75d0823e5827



Hash do documento

55cb3cc2bd8f1b1b79ec31f6536427502fba1e8037f22f3735d38b162bd16955

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 05-02-2026, com o(s) seguinte(s) participante(s):

POLO BRASIL EDITORA E AGENCIA DE NOTICIA - 60.172.497/0001-57 em
05/02/2026 06:03:01 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: jadete@jornalpolobrasil.com.br

Geolocalização: Latitude: Longitude:

IP: 177.33.57.95



Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.